



**REGULAMENTO DA OFERTA DE BENEFÍCIO – DESCONTO DE 80% NA PRIMEIRA PARCELA, DESCONTOS DIFERENCIADOS ATÉ DEZEMBRO 2025 E, A PARTIR DE JANEIRO DE 2026, DESCONTO PROMOCIONAL, INCIDENTE SOBRE O VALOR INTEGRAL, ATÉ O FINAL DO CURSO**

**2ª GRADUAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

**CAMPANHA COMERCIAL – 136**

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.042/0001-38, inscrição estadual isenta, com sede na Av. Vitória, nº 2.220, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-360, mantenedora do Centro Universitário Espírito-Santense; **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA - AEV**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.478.380/0001-60, inscrição estadual isenta, com sede na Rodovia Serafim Derenzi, nº 3.115, São Pedro, Vitória/ES, CEP 29.030-026, mantenedora do Centro Universitário FAESA e **UNIÃO CAPIXABA DE ENSINO – UNICAPE**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.115/0001-05, inscrição estadual isenta, com sede na Rua São Jorge, nº 02, Alto Lage, Cariacica/ES, CEP 29.151-120, mantenedora da Faculdade Espírito-Santense, concedem aos candidatos aprovados no processo seletivo de 2023/2, que se enquadrarem no presente **REGULAMENTO**, o benefício descrito a seguir, conforme condições abaixo:

**1. OBJETO**

1.1 O objeto do presente regulamento consiste na concessão de desconto de 80% (oitenta por cento) na primeira parcela, descontos diferenciados de fevereiro 2024 até dezembro de 2025 e, a partir de janeiro de 2026, desconto promocional, incidentes sobre o valor integral, nas demais parcelas até o final do curso.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 O benefício será concedido apenas para o candidato que se matricular na FAESA do dia 01/10/2023 até o final do processo seletivo FAESA 2024/1 e estiver realizando o primeiro ingresso na instituição, por meio de transferência externa ou segunda graduação (portador de diploma) externa.

2.2 O benefício também será concedido para segunda graduação de egresso FAESA portador de diploma.

2.3 Para que o benefício seja concedido, será necessário que a respectiva turma do 1º período atinja o número mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos matriculados.

## **3. DO BENEFÍCIO**

3.1 O candidato que ingressar na Instituição de Ensino, conforme o item 2.1 ou 2.2, será beneficiado com os seguintes descontos:

- 80% (oitenta por cento) de desconto na primeira parcela da semestralidade de 2024/1;
- Descontos diferenciados de fevereiro de 2024 até dezembro de 2025;
- Desconto promocional de janeiro de 2026 até o final do curso;
- Todos os descontos serão incidentes sobre o valor integral das parcelas da semestralidade, conforme tabela abaixo:

| CAMPUS    | CURSO   | TURNO | PREÇO INTEGRAL 2024 | % DESCONTO JAN/2024 | VALOR DA 1ª PARCELA JAN/2024 | % DESCONTO FEV A DEZ/2024 | VALOR FEV A DEZ/2024 | % DESCONTO JAN A DEZ/2025 | % PROMOCIONAL A PARTIR DE JAN 2026 ATÉ O FINAL DO CURSO |
|-----------|---|-------|---------------------|---------------------|------------------------------|---------------------------|----------------------|---------------------------|---|
| CARIACICA | Administração                                   | N     | 988,00              | 80%                 | 197,60                       | 50%                       | 494,00               | 50%                       | 35,0202%  |
| CARIACICA | Direito   | N     | 1.581,00            | 80%                 | 316,20                       | 50%                       | 790,50               | 50%                       | 43,0108%  |
| CARIACICA | Sup. Téc. Análise e Desenvolvimento de Sistemas | N     | 1.177,00            | 80%                 | 235,40                       | 50%                       | 588,50               | 50%                       | 40,0170%  |
| CARIACICA | Sup. Téc. Processos Gerenciais                  | N     | 988,00              | 80%                 | 197,60                       | 50%                       | 494,00               | 50%                       | 35,0202%  |
| LINHARES  | Agronomia                                       | N     | 1.377,00            | 80%                 | 275,40                       | 50%                       | 688,50               | 50%                       | 15,0327%  |
| VITÓRIA   | Administração                                   | M     | 1.196,00            | 80%                 | 239,20                       | 50%                       | 598,00               | 50%                       | 39,9666%  |
| VITÓRIA   | Administração                                   | N     | 1.196,00            | 80%                 | 239,20                       | 50%                       | 598,00               | 50%                       | 39,9666%  |
| VITÓRIA   | Arquitetura e Urbanismo                         | M     | 2.063,00            | 80%                 | 412,60                       | 50%                       | 1.031,50             | 50%                       | 39,9903%  |
| VITÓRIA   | Ciências Contábeis                              | M     | 1.135,00            | 80%                 | 227,00                       | 50%                       | 567,50               | 50%                       | 40,0000%  |
| VITÓRIA   | Ciências Contábeis                              | N     | 1.135,00            | 80%                 | 227,00                       | 50%                       | 567,50               | 50%                       | 40,0000%  |
| VITÓRIA   | Ciências da Computação                          | M     | 1.548,00            | 80%                 | 309,60                       | 50%                       | 774,00               | 50%                       | 19,9612%  |

|         |   |   |          |     |        |     |          |     |          |
|---------|---|---|----------|-----|--------|-----|----------|-----|----------|
| VITÓRIA | Ciências da Computação                          | N | 1.548,00 | 80% | 309,60 | 50% | 774,00   | 50% | 19,9612% |
| VITÓRIA | Design de Moda                                  | M | 1.431,00 | 80% | 286,20 | 50% | 715,50   | 50% | 25,0175% |
| VITÓRIA | Design Gráfico                                  | M | 1.431,00 | 80% | 286,20 | 50% | 715,50   | 50% | 19,9860% |
| VITÓRIA | Direito   | M | 2.183,00 | 80% | 436,60 | 50% | 1.091,50 | 50% | 20,0183% |
| VITÓRIA | Direito   | N | 2.183,00 | 80% | 436,60 | 50% | 1.091,50 | 50% | 39,9908% |
| VITÓRIA | Enfermagem                                      | N | 1.431,00 | 80% | 286,20 | 50% | 715,50   | 50% | 29,9790% |
| VITÓRIA | Engenharia Civil                                | N | 2.187,00 | 80% | 437,40 | 70% | 656,10   | 60% | 49,9771% |
| VITÓRIA | Engenharia da Computação                        | N | 2.187,00 | 80% | 437,40 | 70% | 656,10   | 60% | 49,9771% |
| VITÓRIA | Engenharia de Produção                          | N | 2.187,00 | 80% | 437,40 | 70% | 656,10   | 60% | 49,9771% |
| VITÓRIA | Engenharia Mecânica                             | N | 2.187,00 | 80% | 437,40 | 70% | 656,10   | 60% | 49,9771% |
| VITÓRIA | Jornalismo (Comunicação Social)                 | M | 1.405,00 | 80% | 281,00 | 50% | 702,50   | 50% | 26,9751% |
| VITÓRIA | Medicina Veterinária                            | M | 2.603,00 | 80% | 520,60 | 50% | 1.301,50 | 50% | 25,0096% |
| VITÓRIA | Odontologia                                     | I | 4.209,00 | 80% | 841,80 | 50% | 2.104,50 | 30% | 24,9941% |
| VITÓRIA | Psicologia                                      | M | 1.954,00 | 80% | 390,80 | 50% | 977,00   | 50% | 20,0102% |
| VITÓRIA | Psicologia                                      | N | 1.954,00 | 80% | 390,80 | 50% | 977,00   | 50% | 35,0051% |
| VITÓRIA | Publicidade e Propaganda (Comunicação Social)   | M | 1.405,00 | 80% | 281,00 | 50% | 702,50   | 50% | 24,9822% |
| VITÓRIA | Sistemas de Informação                          | N | 1.362,00 | 80% | 272,40 | 50% | 681,00   | 50% | 30,0294% |
| VITÓRIA | Sup. Téc. Análise e Desenvolvimento de Sistemas | M | 1.205,00 | 80% | 241,00 | 50% | 602,50   | 50% | 29,9585% |
| VITÓRIA | Sup. Téc. Análise e Desenvolvimento de Sistemas | N | 1.205,00 | 80% | 241,00 | 50% | 602,50   | 50% | 29,9585% |

3.2 Os benefícios da presente campanha poderão ser cumulativos com aqueles da Política de Desconto com Empresas Conveniadas, Política de Desconto para Egresso **ou** Política de Desconto Família FAESA, desde que o beneficiário esteja enquadrado nos requisitos estabelecidos nas mesmas.

3.2.1 Caso o aluno FAESA seja beneficiado com alguma política citada no item 3.2, o cálculo se dará da seguinte forma:

1º) Parcela integral – desconto conforme forma de ingresso = resultado 1;

2º) Resultado 1 - % de desconto da política escolhida = valor a pagar.

3.3 A cumulatividade da presente campanha, **em hipótese alguma**, poderá ocorrer com outra Campanha Comercial.

**3.4 Os valores mencionados nas tabelas sofrerão os reajustes previstos no Contrato**



### **de Prestação de Serviços Educacionais e na legislação vigente.**

3.5 Em caso de elaboração/alteração do plano de estudos, haverá alteração dos valores com desconto ou acréscimo na semestralidade, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo preservado o percentual de desconto da presente campanha.

3.6 O benefício desta Campanha Comercial é válido para os cursos de graduação presenciais presentes na tabela do item 3.1 e no edital de processo seletivo 2024/1.

3.7 O benefício desta Campanha Comercial não é aplicado para os cursos do EAD e para os casos de reabertura de matrícula.

3.8 O benefício é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

3.9 O benefício não será concedido para alunos que participarem de financiamento via Faça Acontecer SICOOB, FIES, PRAVALER, FUNDACRED ou de bolsas como o Programa Nossa Bolsa, PROUNI, bem como outros que cubram a totalidade das parcelas da semestralidade.

3.10 Para que o aluno tenha direito ao desconto, o mesmo deverá efetuar o respectivo pagamento até a data do vencimento.

3.11 O benefício será concedido ao aluno durante a duração regular do seu curso, **resguardados os reajustes previstos no contrato de prestação de serviços educacionais**, podendo a FAESA, a seu critério, cancelar o presente benefício após o referido prazo.

3.12 O benefício será concedido somente se o aluno estiver adimplente no ato da matrícula.

## **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 A matrícula do beneficiado no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

4.2 Fica reservado ao Comitê Gestor da FAESA o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor da FAESA, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4 Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da FAESA, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a mesma poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la



antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5 Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FAESA deverá avisar o público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

4.6 Caso seja constatada a utilização de qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, a FAESA poderá cancelar o benefício e aplicar aos responsáveis as penalidades previstas no regimento Interno, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Vitória/ES, 27 de setembro de 2023.